



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO N° 20250152

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 20250152, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, N° 06.172.720/0002-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO DAGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LÚDICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011768	Almofada carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja Almofada carimbo material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: n° 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
011770	Apontador de lápis: Características do Produto: caixa com 24 unid.; Altura: 22mm Apontador de lápis: Características do Produto: caixa com 24 unid. Altura: 22mm Largura: 12mm Comprimento: 25mm com depósito. Formato regular anatômico. Atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox.	CAIXA	50,00	19,680	984,00
011771	Balão festa material: látex, liso, cor: lilás, tamanho: 9", com 50 unidades por embalagem	PACOTE	100,00	12,410	1.241,00
011772	Balão festa material: látex, liso, cor: branco, tamanho: 9", com 50 unidades por embalagem	PACOTE	100,00	9,190	919,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011773	nho: 9?, com 50 unidades por Balão festa material: látex, liso, cor: branco, tamanho: 9?, com 50 unidades por embalagem Balão festa material: látex, liso, cor: rosa, tamanh PACOTE	100,00	8,990	899,00
011774	o: 9?, com 50 unidades por e Balão festa material: látex, liso, cor: rosa, tamanho: 9?, com 50 unidades por embalagem Balão festa material: látex, liso, cor: amarelo, tam PACOTE	100,00	10,620	1.062,00
011775	anho: 9?, com 50 unidades po Balão festa material: látex, liso, cor: amarelo, tamanho: 9?, com 50 unidades por embalagem Balão festa material: látex, liso, cor: azul, tamanh PACOTE	100,00	11,240	1.124,00
011776	o: 9?, com 50 unidades por e Balão festa material: látex, liso, cor: azul, tamanho: 9?, com 50 unidades por embalagem Balão festa material: látex, liso, cor: vermelho, ta PACOTE	100,00	6,850	685,00
011777	manho: 9?, com 50 unidades p Balão festa material: látex, liso, cor: vermelho, tamanho: 9?, com 50 unidades por embalagem Bloco recado material: papel, comprimento: 76 mm, co BLOCO	75,00	11,170	837,75
011778	r: variada, largura: 76 mm, Bloco recado material: papel, comprimento: 76 mm, cor: variada, largura: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 400 unidades. Material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca CAIXA	45,00	19,990	899,55
011779	, tipo: macia, Material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira caixa com 100 unidades Dimensões: 1.2cm x 1.2cm x 2,9cm.	100,00	13,190	1.319,00
011780	Livro ata. sem margem, 100 fls, 210x305mm, numerada UNIDADE Livro ata. sem margem, 100 fls, 210x305mm, numerada UNIDADE	125,00	14,090	1.761,25
011781	Livro Protocolo de Correspondência, 104 folhas Brochu ra: tamanho: 15,4cm Livro Protocolo de Correspondência, 104 folhas Brochura tamanho 15,4cm X 21,6cm	50,00	35,690	1.784,50
011782	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensõ KIT es (c x l x) 36,0 x 13,5 x 2 Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensões (c x l x) 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido impressão: padrão, características adicionais: com trava kit com 10 unidades.	50,00	36,180	1.809,00
011783	Caixa correspondência material: acrílico, altura: 50 UNIDADE Caixa correspondência material: acrílico, altura: 50 mm, comprimento: 370 mm, tipo: tripla, largura: 260 mm, características adicionais: articulação em acrílico Corretivo líquido material: base d'água ? secagem ra KIT	75,00	16,310	1.223,25
011784	pida, aplicação: papel comum Corretivo líquido material: base d'água ? secagem rápida, aplicação: papel comum, características adicionais: formato caneta com ponta metálica kit com 12 unidades Caneta esferográfica - material: plástico, caracterí CAIXA sticas adicionais: material Caneta esferográfica - material: plástico, características adicionais: material transparente e com orifício lateral, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: látão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul. Caixa com 50 unidades	150,00	32,150	4.822,50
011785	Caneta esferográfica-material:plástico, característic CAIXA as adicionais: material Caneta esferográfica - material: plástico, características adicionais: material transparente e com orifício lateral, quantidade cargas: 1 unidade, material ponta: látão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: preta. Caixa com 50 unidades	150,00	35,720	5.358,00
011788	Clipe material: metal, tamanho: 2/0, tratamento supe CAIXA rficial: galvanizado Clipe material: metal, tamanho: 2/0, tratamento superficial: galvanizado, formato: trançado. Caixa com 100 unidades	250,00	3,120	780,00
011789	Clipe tratamento superficial: galvanizado, tamanho: CAIXA 4/0, material: metal, format Clipe tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4/0, material: metal, formato: trançado. Caixa com 50 unidades	250,00	4,250	1.062,50
011793	Extrator grampo material:aço, tipo:piranha,tratament UNIDADE o superficial Extrator grampo material: aço, tipo: piranha, tratamento superficial:revestimento termoplástico e metal cor preta	75,00	6,950	521,25
011794	Fita adesiva, material: pvc, largura: 48 mm, ocmprim KIT ento: 50m, cor: incolor, kit Fita adesiva, material: pvc, largura: 48 mm, comprimento: 50m, cor: incolor, kit com 05 rolos	50,00	17,880	894,00
011795	Fita adesiva material: papel kraft, tipo: gomada, la UNIDADE rgura: 45 mm, comprimento: 5 Fita adesiva material: papel kraft, tipo: gomada, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento	150,00	15,220	2.283,00
011796	Placa de Eva cor: branco; liso, medindo 40cm x 60cm, PACOTE 1,5mm de espessura, paco Placa de Eva cor: branco liso, medindo 40cm x 60cm, 1,5mm de espessura, pacote com 10 folhas.	150,00	13,470	2.020,50
011797	Placa de Eva cor: amarela; liso, medindo 40cm x 60cm PACOTE	150,00	13,490	2.023,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011799	, 1,5mm de espessura, pac Placa de Eva cor: amarela liso, medindo 40cm x 60cm, 1,5mm de espessura, pacote com 10 folhas. Placa de Eva cor:vermelho; liso, medindo 40cm x 60cm PACOTE , 1,5mm de espessura, pac	150,00	18,110	2.716,50
011800	Placa de Eva cor: vermelho liso, medindo 40cm x 60cm, 1,5mm de espessura, pacote com 10 folhas. Placa de Eva cor: rosa pink; liso, medindo 40cm x 60 PACOTE cm, 1,5mm de espessura, p	150,00	18,530	2.779,50
011801	Placa de Eva cor: rosa pink liso, medindo 40cm x 60cm, 1,5mm de espessura, pacote com 10 folhas. Placa de Eva cor:lilás; liso, medindo 40cm x 60cm, 1 PACOTE ,5mm de espessura, pacote	150,00	16,050	2.407,50
011802	Placa de Eva cor:lilás liso, medindo 40cm x 60cm, 1,5mm de espessura, pacote com 10 folhas. Giz cera material: cera plástica com corante atóxico CAIXA , cor: variadas, tamanho: gr	175,00	7,500	1.312,50
011803	Giz cera material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa. Caixa com 12 unidades Grampeador material: polietileno, capacidade: 25fl, tama UNIDADE nho grampo: 26/6	100,00	19,080	1.908,00
011804	Grampeador material: polietileno, capacidade: 25fl, tamanho grampo: 26/6, tipo: mesa CAIXA Grampo grampeador - material: metal, uso: grampeador de mesa, tamanho:	250,00	7,540	1.885,00
011805	Grampo grampeador - material: metal, uso: grampeador de mesa, tamanho: 26/6, tratamento superficial: galvanizado/cobreado. Caixa com 5.000 unidades Lápis de cor material: fabricado com materiais suste CAIXA ntáveis, cor: diversas, form	200,00	8,040	1.608,00
011808	Lápis de cor material: fabricado com materiais sustentáveis, cor: diversas, formato: redondo, características adicionais: certificação ambiental, não tóxico, Caixa com 12 unidades Papel carbono, tamanho A4 e peso de 200g, aplicação: CAIXA escrita manual, tipo: monof	40,00	33,560	1.342,40
011809	Papel carbono, tamanho A4 e peso de 200g, aplicação: escrita manual, tipo: monoface, cor: azul ou preto. Caixa com 100 unidades Papel crepom material: celulose vegetal, gramatura: PACOTE 18 g/m2, comprimento: 2 m, 1	50,00	16,730	836,50
011810	Papel crepom material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada, kit com 10 folhas Papel fotográfico - tipo: glossy brilhante, largura: CAIXA 210 mm, comprimento: 297	40,00	18,440	737,60
011811	Papel fotográfico - tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g/m2, compatibilidade: impressora jato de tinta / laser. Caixa com 50 folhas Caixa com 10 Pacotes Resmas Papel A4 Sulfite, 5000 F CAIXA olhas Cor Branco, e gramatur	55,00	227,590	12.517,45
011812	Caixa com 10 Pacotes Resmas Papel A4 Sulfite, 5000 Folhas Cor Branco, e gramatura de 75gr medindo: 297x210cm, característica adicional: ph alcalino. Resma com 500 folhas. Pasta arquivo registradora AZ fichário, material: ca KIT rtolina plastificada, medind	150,00	35,790	5.368,50
011813	Pasta arquivo registradora AZ fichário, material: cartolina plastificada, medindo 28cm x 34,5cm e lombo de 8cm, características adicionais: sem elástico, espessura 7,5 mm e grampos interno para fixação de papéis, kit com 4 unidades Pasta arquivo material: Polipropileno, altura: 3,5cm PACOTE p, cor: variada, tipo: abas e	60,00	22,810	1.368,60
011816	Pasta arquivo material: Polipropileno, altura: 3,5cm, cor: variada, tipo: abas e elástico, largura: 24,5cm x 33,5 cm, pacote com 10 unidades Pincel desenho - material cabo: plástico, virola de UNIDADE alumínio, tipo ponta: chato,	75,00	3,460	259,50
011817	Pincel desenho - material cabo: plástico, virola de alumínio, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho: 02 dimensões de 31 x 9 x 1 cm. Pincel desenho material cabo: plástico, virola de al UNIDADE umínio, tipo ponta: chato,	75,00	3,820	286,50
011818	Pincel desenho material cabo: plástico, virola de alumínio, tipo ponta: chato, material cerda: misto, tamanho: 12 Pistola de cola quente bivolt 40w, fabricada em plás UNIDADE tico, alumínio e ptc (pó não	20,00	22,870	457,40
011819	Pistola de cola quente bivolt 40w, fabricada em plástico, alumínio e ptc (pó não ferroso). Equipada com gatilho que facilita a aplicação da cola, bico emborrachado e encaixe para bastão de cola de 11 mm. Potência: 40w bivolt: 127/220v frequência: 60 hz. Porta-caneta material: acrílico, largura: 230 mm, altur UNIDADE a: 100 mm, apli	50,00	8,110	405,50
011820	Porta-caneta material: acrílico, largura: 230 mm, altura: 100 mm, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões Prancheta, Tipo de material: madeira MDF com espessu UNIDADE ra de 3 mm com prendedor met	40,00	6,060	242,40
011821	Prancheta, Tipo de material: madeira MDF com espessura de 3 mm com prendedor metálico metal Tamanho: Médio (AxCxL): 3 x 23 x 16cm Prendedor papel material: metal, tamanho mola: 51 mm, t CAIXA	100,00	23,150	2.315,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011822	Preendedor papel material: metal,tamanho mola: 51 mm, tipo: mola. Caixa com 12 unidades	UNIDADE	18,00	169,810	3.056,58
011829	Quadro avisos material: cortiça, comprimento: 90 cm, largura: 120 cm, finalidade: cortiça, comprimento: 90 cm, largura: 120 cm, finalidade: mural, material moldura: alumínio, características adicionais: feltro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça	UNIDADE	30,00	5,880	176,40
011830	Tinta para carimbo, aspecto fisico: líquido, componentes: glicóis, corantes orgânicos e água, aplicação: auto-entintado, cor: preta, capacidade frasco: 40 ml. Tubo 40 ml	KIT	50,00	27,230	1.361,50
011831	Tinta para tecido 37 ml, kit com 6 cores (cores variadas)	ROLO	8,00	70,890	567,12
	Tnt - gramatura: 35 g/m2, cor: variada, largura: 1,40 m. Rolo 100 metros				
	Tnt - gramatura: 35 g/m2, cor: variada, largura: 1,40 m. Rolo 100 metros				
				VALOR GLOBAL R\$	82.504,50

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 82.504,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 25.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo



apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.036 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.038 Manut. e Func. da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103020171.2.070 Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial e Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Projeto 0602.103050171.1.208 Manut e Func. da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103040171.2.040 Manut. e Func. da Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.033 Manut. do Func. da Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 26 de Maio de 2025

Melinda Lusina Costa Araújo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125

Assinado de forma digital por
ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.05.26 16:19:25
-03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)